

Quinta-feira, 26 de Outubro de 2023



# Diário Oficial

do Município da Estância Turística de  
**São Luiz do Paraitinga**

## Sumário

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	2
Portarias Municipais	2
Leis Municipais	4

OUTUBRO DE 2023

## Diário Oficial

Edição nº 203/2023

### Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 46.631.248/0001-51

**Endereço:** Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-7000

**Site:** <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 01.208.243/0001-82

**Endereço:** Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Portaria Municipal nº 188, de 25 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a instituição de equipes de trabalho para atuação na 21ª Festa do Saci, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro e 3, 4 e 5 de novembro de 2023”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de instituição de equipes de trabalho para atuarem extraordinariamente nos dias do evento da 21ª Festa do Saci, na prestação de serviços públicos necessários ao manutenção da ordem pública, através de ações de fiscalização, orientação, apoio, informação, transporte, vigilância, limpeza, manutenção e demais serviços eventualmente demandados pela organização do evento;

Considerando a Lei Municipal nº 1.109, de 3 de novembro de 2003, que institui a Semana do Saci, bem como o dia 31 de outubro como Dia do Saci;

Considerando que a “Festa do Saci” é um tradicional festejo folclórico local, composta de importantes e fundamentais elementos culturais do povo luizense e brasileiro;

Considerando que é dever do município proteger os bens e as manifestações culturais, além de proporcionar o seu acesso a todos, nos termos do artigo 23, incisos III e V, o artigo 215 e seguintes, todos da Constituição Federal, além de ser o desenvolvimento e o estímulo ao turismo e à cultura um dos objetivos fundamentais do município de São Luiz do Paraitinga, nos termos do que dispõe o artigo 3º, inciso IV da sua Lei Orgânica;

Considerando que em razão da tradição da “Festa do Saci” a cidade sempre recebeu um grande número de turistas ao longo da festividade em questão, especialmente em função das atrações culturais e musicais que ocorrerão;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes equipes de trabalho, vinculadas à Diretoria Municipal de Obras, Zeladoria e Serviços Urbanos:

I – Equipe de Limpeza, composta pelos seguintes servidores:

- a – Antonio Roberto da Silva;
- b – Maria Aparecida dos Santos Pereira Pinto;
- c – Monica de Melo;
- d – Patrícia Kelly Ferreira Santos;
- e – Roseli dos Santos Cecílio;
- f – Luis Inácio Jesus dos Santos;

II – Equipe de Motoristas, composta pelos seguintes servidores:

- a – João Paulo de Almeida;
- b – Amadeu Aparecido de Moraes;

III – Equipe de Limpeza, composta pelos servidores municipais que desempenham função de Gari.

Art. 2º - Fica instituída a seguinte equipe de trabalho, vinculada à Diretoria Municipal de Planejamento:

I – Equipe de Fiscalização de Trânsito, composta pelos seguintes servidores:

- a – Luis Eduardo Godoi da Silva;
- b – Luiz Alves dos Santos Junior;

Art. 3º - Fica instituída a seguinte equipe de trabalho, vinculada à Diretoria Municipal de Saúde:

I – Equipe de Motoristas, composta pelos seguintes servidores:

- a – Denilson Rogerio Felipe;
- b – Leonardo dos Santos;
- c – Danilo De Carvalho Pereira;
- d – Sidnei Henrique de Campos;

Art. 4º - Fica instituída a seguinte equipe de trabalho, vinculada à Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa:

I – Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores:

- a – Benedito Maria dos Santos;

b – Helton Luís de Melo.

Art. 5º - Fica instituída a seguinte equipe de trabalho, vinculada à Diretoria Municipal de Administração e Governança:

I – Equipe de Apoio - Sacituçaba, composta pelos seguintes servidores:

a – Josiane Aparecida Charleaux;

b – Patrícia Aparecida Nunes dos Santos.

Art. 6º - Cabe a cada Diretoria apresentar cronograma de trabalho de suas respectivas equipes à Diretoria Municipal de Administração e Governança, que ficará responsável em processar as informações e providenciar o quanto necessário ao fiel cumprimento desta Portaria.

Parágrafo único. Os Diretores Municipais poderão convocar ao trabalho os Diretores Adjuntos, os Diretores de Departamentos e os Chefes de Setores, das suas respectivas Diretorias, e designar a eles funções administrativas de organização e coordenação das equipes de trabalho.

Art. 7º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 25 de outubro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.347, de 26 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 02 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO: 2.136 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

ELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PJURÍDICA 10.000,00

RECURSO 01.110 RECURSO TESOUREIRO 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da Reserva de Contingência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 parágrafo 2º da Constituição Federal, as Dotações Orçamentárias objeto do presente Crédito Especial poderão ser reabertas nos limites de seus saldos, e serão incorporadas ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subsequente.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 26 de outubro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.348, de 26 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04.01 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: 2.137 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PJURÍDICA 10.000,00

RECURSO 01.220 RECURSO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00

ÓRGÃO: 09 SERVIÇOS DE AGRICULTURA

UNIDADE: 09.01 SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL

PROJETO: 2.137 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PJURÍDICA 10.000,00

RECURSO 01.110 RECURSO TESOIRO 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da Reserva de Contingência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 parágrafo 2º da Constituição Federal, as Dotações Orçamentárias objeto do presente Crédito Especial poderão ser reabertas nos limites de seus saldos, e serão incorporadas ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subsequente.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 26 de outubro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.349, de 26 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 2098 EMENDA IMPOSITIVA – CONSTRUÇÃO DE 02 PONTOS DE ÔNIBUS

ELEMENTO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO 08.110 RECURSO TESOIRO 10.000,00

Art. 2º - O valor objeto da suplementação serão cobertos por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 2098 EMENDA IMPOSITIVA – CONSTRUÇÃO DE 02 PONTOS DE ÔNIBUS

ELEMENTO 3.3.90.30.00 316-MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO 08.110 RECURSO TESOIRO 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei 2340 de 17 de outubro de 2023.

São Luiz do Paraitinga, 26 de outubro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal